



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020-
CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA LUIZ VIANA TRANSPORTES
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA** estabelecida na Rua Cristiano Moreira Sales, 42, Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-360, e-mail: luizdaniel@credicarlocadora.com.br, fone: (31)99193-0141, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.590.934/0001-70, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Daniel Goulart Viana**, portador da cédula de identidade nº MG 11609408 e do CPF nº 049.721.596-93 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento para atender as necessidades do CBMPA.

Parágrafo único. A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto licitado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
14	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2018, cor vermelho, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório	10	CHEVROLET S10 2.8	6.222,08	62.220,80
VALOR GLOBAL: R\$ 746.649,60					

2.1. Manutenção dos veículos e equipamentos

2.1.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

2.1.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

2.1.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

2.1.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

2.1.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

2.1.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

2.1.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

2.2. Seguro dos veículos

2.2.1. Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

2.2.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

2.2.3. Condições gerais para contratação do seguro:

2.2.3.1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

2.2.3.2. RCF — V Responsabilidade civil facultativa — veículo.

2.2.3.4. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2.3.5. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2.3.6. Franquia obrigatória.

2.2.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

2.2.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

2.3. Licenciamento dos veículos

2.3.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

2.4. Multas e pedágios

2.4.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

2.5. Do quantitativo e especificações:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

2.5.1. O quantitativo de veículos bem como as suas especificações serão definidos conforme a demanda de cada um dos municípios que aderirem a Ata de Registro de Preços, respeitando-se os limites de preços e quantidade apresentados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O CBMPA nomeará um servidor para acompanhar o contrato, bem como o recebimento e a conferência dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CBMPA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CBMPA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CBMPA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5. O CBMPA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.7. O CBMPA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8. Qualquer tolerância por parte do CBMPA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CBMPA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CBMPA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CBMPA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CBMPA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



[Handwritten signatures]



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CBMPA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

4.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CBMPA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§12 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSÓRCIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONSÓRCIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§22 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSÓRCIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONSÓRCIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula.

§32 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSÓRCIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. São condições de execução deste Contrato:

6.1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços contratados no Estado do Pará em local a ser definido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará — CBMPA, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

6.1.3. O objeto licitado pela CONTRATADA será submetido à análise do CBMPA, que deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;
- b) A perfeita identidade com o objeto encaminhado pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- b) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- c) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estabelecido pelo CBMPA;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONSÓRCIO de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Participar à fiscalização do CBMPA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com o fiscalizador da Ata de Registro de Preços, auxiliar o CBMPA em quaisquer assuntos condizentes com o contrato;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do CBMPA sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) Responder por danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- b) Expedir, por meio da Secretaria, atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e a implantação do objeto licitado.
- d) Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.
- e) Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;
- g) analisar as solicitações dos órgãos participantes no que se refere ao objeto, quantitativo e prazo da prestação de serviços.
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato.

7.3. OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES obriga-se a:

- a) comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- b) enviar as solicitações de objeto, quantitativo e prazos de contratação para a análise do órgão gerenciador;
- c) aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.
- d) nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços no município;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 746.649,60 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado pela contratante em moeda corrente nacional, mensalmente, em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega do documento fiscal correspondente ao período mensal apurado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fontes de Recursos: 010100000 – Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

C. Funcional: 06.182.1502.8825 – Operações de Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

Valor: R\$ 746.649,60 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

preço dos serviços contratados estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado do Pará serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Consorcio Aliança exige que o licitante/contratado, observe o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.3. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.4. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.5. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.6. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.7. "prática obstrutiva" significa:

12.7.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.7.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.8. O CBMPA rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O CONTRATADO, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato de Prestação de Serviços e demais cominações legais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do CONTRATADO injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CBMPA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CBMPA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CBMPA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CBMPA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o Consórcio, bem como os demais órgãos participantes poderão reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal 16.538, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A contratada deverá publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 22 de JUNHO de 2020.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE



Luiz Daniel Goulart Viana
Luiz Viana Transportes LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



Valor Total: R\$ 200.850,00
 Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018
 Data Assinatura: 20/05/2020
 Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052
 Contratado: S.O.S SUL RESGATE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66;
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
 Contrato nº 65

Exercício: 2020
 Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 113.098,50
 Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018
 Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052
 Contratado: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.193.450/0001-80
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
 Contrato nº 66

Exercício: 2020
 Objeto: Aquisição de material de salvamento, material de incêndio e de sapa para atender as necessidades do CBMPA.

Valor Total: R\$ 10.023,52
 Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2018
 Data Assinatura: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 à 20/05/2021
 Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
 Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106007052
 Contratado: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.274.219/0001-96
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 555226

CONTRATO

Contrato nº 53/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento.

Valor: R\$ 746.649,60
 ARP nº 003/2019 Pregão Presencial nº 003/2019
 Data Assinatura: 22/06/2020

Vigência: 22/06/2020 à 22/06/2021
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825
 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 0101
 Contratado: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.590.934/0001-70
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 555133

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 647/2020- DGPC/OD/ DRF DE 19 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/418578, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s); ao município de ABAETETUBA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 21/06/2020;

1. IPC - ARNALDO ALVES PEREIRA - MAT:5725763
 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 648/2020- DGPC/OD/ DRF DE 19 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/415113, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ABAETETUBA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período do dia 19/06/2020;

1. IPC - GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS - MAT:5498597
 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5 (meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 118,69 (cento e dez reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 555068

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 016/2020-DGPC/PAD/ DIVERSOS, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018-DGPC/PAD, de 25/10/2018, publicado no DOE 33.736, de 08/11/2018, para apurar a conduta do servidor SAULO RAFAEL DE SÁ MARTINS, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: a necessidade de efetuar a substituição de membro da Comissão, a fim de evitar solução de continuidade no andamento do citado procedimento;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LEOMAR NARZILA MAJÉS PEREIRA - Delegada de Polícia Civil para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018-DGPC/PAD, de 25/10/2018, publicado no DOE 33.736, de 08/11/2018, como Primeiro Membro, em substituição ao servidor ALBERTINO SANTOS FILHO - Delegado de Polícia Civil, a contar deste ato, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 555319

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2020 DE 26.05.2020,

publicada no DOE nº 34.233 de 27.05.2020.

Onde se lê:

Período 18.05.2020 a 13.11.2020, Núcleo Avançado Itaituba
 CLEISON MADIAN DO NASCIMENTO DA SILVA - Auxiliar Operacional Remoção

RODRIGO REGES DE SOUZA - Auxiliar Operacional Remoção

WILLAME FRANKLIN DA SILVA E SILVA - Auxiliar Operacional Remoção

EDSON BATISTA LIMA - Auxiliar Operacional Remoção

WALDICLEY DE SOUSA MELQUIADES - Auxiliar Operacional Remoção

Leia - se:

Período 18.05.2020 a 13.11.2020, Núcleo Avançado Itaituba

CLEISON MADIAN DO NASCIMENTO DA SILVA - Auxiliar Operacional Remoção

RODRIGO REGES DE SOUZA - Auxiliar Operacional Remoção

WILLAME FRANKLIN DA SILVA E SILVA - Auxiliar Operacional Remoção

EDSON BATISTA LIMA - Auxiliar Operacional Remoção

WALDICLEY DE SOUSA MELQUIADES - Auxiliar Operacional Remoção

KLEBER SMITH FONTINELLES PAPI - Auxiliar Operacional Remoção

Protocolo: 555191

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1095/2020-DAF/CGP, DE 04/05/2020.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA 1457/2019-DG/CGP, e, CONSIDERANDO a solicitação para concessão de diárias constante do Memº 289/2020-GOFTC, de 20/04/2020, e demais despachos no Processo 2020/294801,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

Portaria nº 329 de 05 de junho de 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS MF: 5420792/1**, como **Fiscal do Contrato nº 53/2020**, celebrado com a empresa **Luiz Viana Transportes Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo **Pick-up/Auto Busca e Salvamento para atender as necessidades do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA MF: 57216350/1**, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil



1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 331, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o MAJ QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO MF: 51855688/1, como Fiscal do Contrato nº 78/2020, celebrado com a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio conforme NBR 12.962/16, para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o CAP MANOEL LEONARDO COSTA SARGES MF: 57173900/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 23535 - 2020 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23535 - QCG-DAL)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS MF: 5420792/1, como Fiscal do Contrato nº 53/2020, celebrado com a empresa Luiz Viana Transportes Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CAP QOBM MICAEL RODRIGUES DE SOUSA MF: 57216350/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13818 - 2020 - DAL

(Fonte: Nota nº 23818 - QCG-DAL)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 369, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES MF: 57173900/1, como Fiscal do Contrato nº 82/2020, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é Equipamentos de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas o ano de 2020, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM JEFFERSON JOSE GARCIA NEGRAO MF: 57189247/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados

Boletim Geral nº 126 de 09/07/2020

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 09/07/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 0768281A05 e número de controle 1021, ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 6/35





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2020 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Bairro de Val-de-Cães, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, Nº 42, Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-360, e-mail: luizdaniel@credicarlocadora.com.br, CNPJ: 07.590.934/0001-70 como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **Luiz Daniel Goulart Viana**, portador da Cédula de Identidade nº MG 11609408 e CPF nº 049.721.596-93, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 19 do decreto 991 de 24 de agosto de 2020, observando as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do artigo 65 e também do inciso I, alínea b do mesmo artigo e artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência por mais 12 meses e acréscimo de 20% ao valor global do contrato nº053/2020, cujo objeto é a locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento**, assim como o reajuste baseado no IPCA, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta do contrato supracitado, devendo ser utilizada a fonte de recurso **Tesouro** conforme disponibilidade orçamentária e oriundo da ARP Nº 003/2019, Pregão presencial nº 003/2019.

2.2 O valor global do CONTRATO passará de **R\$ 746.649,60** (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para **R\$ 945.437,76** (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

ITEM	QTD de VTR	V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V.TOTAL ANUAL
Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2018, cor vermelho, capacidade cúbica de motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração a ar condicionado, vidro elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamento de uso obrigatório.	12	R\$6.565,54	R\$78.786,48	R\$945.437,76

2.3 O prazo de vigência deste Termo será de mais 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.4 A vigência será de: 23/06/2021 até 22/06/2022.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2021.06.02 13:57:07 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

C. Funcional: 06.182.1502.8828 – Operações de Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e APH.

Elemento de Despesa: 339033 – Passagens Despesas com Locomoção.

Fonte do Recurso: 0101006355 - Tesouro

Unidade Gestora: 310101

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 053/2020 celebrado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém, 02 de junho de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2021.06.02 13:57:44 -03'00'

Luiz Daniel Goulart Viana
LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Almigea Crony
CPF Nº 007.682.262-32

2ª Stephanie Keta Soares
CPF Nº 022.966.632-90



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 235 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, com Art. 10 da Lei Estadual nº 5.731/1992 e; Considerando o Decreto nº 2.181, de 14 de setembro de 2018 que regulamenta os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Considerando a necessidade de atualização e padronização das fotografias para expedição da Carteira de Identificação de bombeiros militares ativos, inativos e seus dependentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Padronizar os uniformes/trajes das fotografias para expedição da Carteira de Identificação de bombeiros militares ativos e inativos e seus dependentes.

I - BOMBEIRO MILITAR DA ATIVA

- a) Oficiais, Subtenentes e Sargentos (1º G);
- b) CB e SD (3º C);
- c) Alunos de Cursos de Formação de Praças e de Formação de Oficiais (3º C);

BOMBEIRO MILITAR INATIVO:

- a) Ativo masculino (passeio completo: paletó e gravata);
- b) Inativo feminino (conjunto de terno ou Tailleur).

III - DEPENDENTES DE MILITARES: Traje esporte, com manga ou meia manga, não sendo aceitos decote exagerado e traje destinado à prática desportiva ou que ostentem letreiros promocionais, bem como nenhum tipo de adereço que modifique a fisionomia;

§ 1º. Deve ser apresentado fotografia 3x4, impressa em lapso temporal não superior a 120 (cento e vinte) dias, no posto/graduação atual, de frente e sem cobertura, colorida, em papel liso, fundo branco e com os lábios cerrados - exceto situações físicas individuais devidamente comprovada com atestado médico.

§ 2º. O (a) bombeiro (a) militar inativo ao ser convocado deverá trocar a identificação seguindo o previsto para bombeiros militares da ativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 664391

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01 Exercício 2021

Contrato: 006/2020

Data da Assinatura: 08/06/2021

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e acréscimo de 20% ao valor global do Contrato

Nº 06/2020, alterando o valor global de R\$ 1.188.00,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) para R\$

1.490.465,80 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta

centavos), cujo objeto é a locação de veículos tipo resgate (ambulância). Valor: R\$ 1.490.465,80

Vigência: 10/06/2021 até 09/06/2022

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Elemento de Despesa: 339033

Fonte de Recurso: 0101006355

Unidade Gestora: 310101

Contratada: Credicar Locadora de Veiculos LTDA, CNPJ: 22.257.109/0001-41

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 664483

Termo Aditivo: 01 Exercício 2021

Contrato: 053/2020

Data da Assinatura: 08/06/2021

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e acréscimo de 20% ao valor global do contrato

Nº 053/2020, alterando o valor global de R\$ 746.649,60 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e

quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 945.437,76 (novecentos e quarenta e cinco mil,

quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), cujo objeto é a locação de veículos tipo Pickup/Auto Busca e Salvamento.

Valor: R\$ 945.437,76

Vigência: 23/06/2021 até 22/06/2022

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Elemento de Despesa: 339033

Fonte de Recurso: 0101006355

Unidade Gestora: 310101

Contratada: Luiz Viana Transporte LTDA, CNPJ: 07.590.934/0001-70

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 664485

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 31/05/2021

Valor: R\$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Objeto: Aquisição de ferramentas para consertos e manutenções gerais do CBMPA

Fontes de Recursos: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Elemento da Despesa: 449052

C. Funcional: 06.182.1502.7563

Contratada: Jurunense Home Center, CNPJ: 13.772.792/0007-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 664480

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 31/05/2021

Valor: R\$ 308,99 (trezentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Objeto: Aquisição de ferramentas para consertos e manutenções gerais do CBMPA.

Fontes de Recursos: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Elemento da Despesa: 449052

C. Funcional: 06.182.1502.7563

Contratada: Norte Refrigeração LTDA, CNPJ: 04.920.658/0001-72

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 664478

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 078/DIÁRIA/CEDEC, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR E CB QBM MAX WILLIAN MENDES, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.424,30 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), por ter seguido viagem de Itaituba-PA para o município de Novo Progresso-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 28 a 30 de abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 664649

PORTARIA Nº. 080/DIÁRIA/CEDEC, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM JUCELINO EPIFANE CRUZ e SGT QBM MÁRCIO ABDON PANTOJA DE BARROS, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Cametá-PA para o município de Baião-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 21 a 22 de abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 664653

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020-PC/PA

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº068/IN/CONTRATOS 03 DE MAIO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO** MF:5826748/1, como Fiscal Suplente do **Contrato nº053/2020**, em substituição ao **CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA**, MF:57216350/1, celebrado com a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA CNPJ:07.590.934/0001-70**, cujo objeto é empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Revogar a Portaria nº 329 de 05 de junho de 2020, publicada no BG nº: 126 de 09 de setembro de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 068/IN/CONTRATOS 03 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO MF:5826748/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 053/2020, em substituição ao CAP QOBM MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA, MF:57216350/1, celebrado com a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.590.934/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up/Auto Busca e Salvamento para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Revogar a PORTARIA Nº 329 de 05 de junho de 2020, publicada no BG nº: 126 de 09 de setembro de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 655347

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2021-ACADEPOL

Marituba-PA, quarta-feira, 12 de maio de 2021

Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO os Concursos Públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C-202/2016-SEAD/PCPA, C-203/2016-SEAD/PCPA para o provimento de vagas ao cargo de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, bem como, o que dispõe o art. 45, do Regimento Interno da ACADEPOL;

CONSIDERANDO decisões judiciais atinentes, as quais concedem tutela antecipada para dar prosseguimento à segunda fase aos candidatos sub júdice - dos concursos públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C-202/2016-SEAD/PCPA, C-203/2016-SEAD/PCPA,

CONSIDERANDO os termos consignados na PORTARIA Nº 10/2021-ACADEPOL, de 30 de abril de 2021, publicado no DOE nº 34.572 de 04 de maio de 2021, que convoca os candidatos para a efetivação da matrícula no Curso de Formação de Policial Civil.

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2021-ACADEPOL, publicada no DOE nº 34.573, no dia de 05 de maio de 2021, que designou a Comissão de Avaliação de Matrícula, com competências e atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação de Policial Civil, alguns candidatos não compareceram para efetivar a respectiva matrícula;

CONSIDERANDO que os Candidatos, EPC/DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA e EPC/DIEGO DOS SANTOS MENEZES, manifestaram expressamente suas resistências da vaga que lhes foram ofertadas no Concurso Público C - 203/2016-SEAD/PCPA;

CONSIDERANDO os termos do item 6.2.6 do Edital nº 01/2016-SEAD/PCPA, e a necessidade em publicar os nomes dos candidatos referidos nos itens anteriores;

RESOLVE:

I. Tornar público os nomes, por cargo dos candidatos que NÃO COMPARECERAM para efetivar matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL, bem como, os nomes dos DESISTENTES do referido Curso de Formação, que será realizado no período de 17 de maio a 30 de setembro de 2021, nesta Academia de Polícia Civil DO Estado do Pará - ACADEPOL.

II. NÃO COMPARECIMENTO

a) CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

IRACEMA CARDOSO DA SILVA;

WU CHENG FENG ALVES;

III. DESISTENTES

a) CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA

DIEGO DOS SANTOS MENEZES

IV. Encaminhar a presente Portaria à Chefia de Gabinete da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno da Instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDA MAUÉS DE SOUZA

Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ PCPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 655357

PORTARIA Nº 565/2021-GAB/DGPC/AFASTAMENTO

Belém-PA, 10 de maio de 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) JOSE CARLOS SARGES SANTOS, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5158214/2, no dia 25/04/2019, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2019/190311, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I - Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) JOSE CARLOS SARGES SANTOS, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5158214/2, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem

Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, em virtude de nesta data contar com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, dos quais 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias são de tempo estritamente policial, somado mais 08 (oito) meses de tempo ficto, perfazendo um total de 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de serviço.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 655808

PORTARIA Nº 534/2021-GAB/DG/AFASTAMENTO

Belém-PA, terça-feira, 04 de maio de 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) LOURIVAL DA SILVA LOBATO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 60747/1, no dia 12/01/2021, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2021/35286, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I - Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) LOURIVAL DA SILVA LOBATO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 60747/1, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 01 DE MAIO DE 2021, em virtude de nesta data contar com 41 (quarenta e um) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição e de tempo estritamente policial.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 655810

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 13/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. KARINA CORREIA FIGUEIREDO. CPF nº 808.756.612-20. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao curso de formação policial atinentes aos candidatos Sub Juízes - Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA, como docente da disciplina Crimes Cibernéticos. Data da Assinatura: 13/05/2021. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura até 30/09/2021. Valor: R\$ 1.600,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.128.1502.8833.339036.33904.7.0101 Estadual. Proc. nº 2021/202561. Contratado: KARINA CORREIA FIGUEIREDO. Endereço: Avenida Governador Helio da Mota, Bairro: Coqueiro, Cep: 67.120-370, Ananindeua/PA. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1444398-CBMPA e do CPF Nº 264.707.722-34, e a Empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, Com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, Nº 42 Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-360, e-mail: luizdaniel@credicarlocadora.com.br/contratos.mg@credicarlocadora.com.br, fone: (31) 3309-1575 / (31) 99193-0141, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.590.934/0001-70, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Daniel Goulart Viana**, portador da cédula de identidade nº 11609408 e do CPF nº 049.721.596-93, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 053/2020. Assim como o reajuste de 10,54% conforme o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), o contrato passará a ter o valor global de **R\$ 1.045.087,20 (um milhão e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)**, com o valor mensal de **R\$ 87.090,60 (oitenta e sete mil, noventa reais e sessenta centavos)**.

2.2 A vigência será de: 23/06/2022 até 22/06/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 O Valor da renumeração dos serviços e materiais poderá ser reajustado pela administração, por apostila após completados 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que vier substituir.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101006355 – Tesouro.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ DANIEL
GOULART

Assinado de forma digital por
LUIZ DANIEL GOULART
VIANA.04972159693
Dados: 2022.06.03 14:47:35



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Funcional Programática: 06.186.1502.8825 – Operações de Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e APH.

Elemento de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 1.045.087,20 (um milhão e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais, vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e Condições do instrumento original, Contrato nº053/2020 celebrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

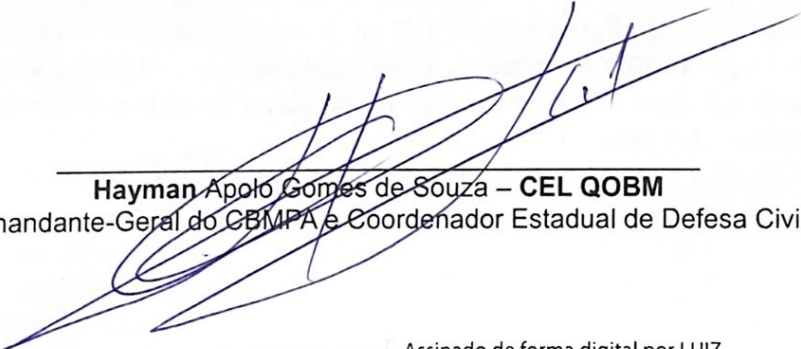
6.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

7.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 07 de Junho de 2022



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2022.06.02 14:21:10 -03'00'

Luiz Daniel Goulart Viana
LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Felipe da Silva Abreu
CPF Nº 024.977.372-40

2ª Mariana Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 07 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 810684

PORTARIA Nº079/2021-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE SILVA, SGT PM RG 24029, CPF 333.824.172-00, MF 56960031, motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 07 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 810695

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2020

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 07/06/2022

Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 053/2020. Assim como o reajuste de 10,54% conforme o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), o contrato passará a ter o valor global de R\$ 1.045.087,20 (um milhão e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos), com o valor mensal de R\$ 87.090,60 (oitenta e sete mil, noventa reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101006355

Funcional Programática: 06.186.1502.8825

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 1050008825C

Vigência: 23/06/2022 até 22/06/2023.

Contratada: LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 07.590.934/0001-70

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 810158

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 07/06/2022

Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 006/2020, assim como o reajuste de 10,54% conforme o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), o contrato passará a ter o valor global de R\$ 1.647.560,16 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), com o valor mensal de R\$ 137.296,68 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101006355

Funcional Programática: 06.186.1502.8825

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 1050008825C

Vigência: 10/06/2022 até 09/06/2023.

Contratada: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 22.257.109/0001-41

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 805950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CBMPA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CBMPA – PAE nº 2021/1467637, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO 13º GBM- SALINÓPOLIS, na rua Necleonor oliveira, nº 100, Salinópolis-Para, Cep: 68721-000, e com fundamento no disposto no art. 28, IV da Lei nº 12.462/2011, assim como no que dispõe o art. 53, IV do Decreto Estadual nº 1.974/2018;

01 – ADJUDICAR o objeto do presente certame à licitante vencedora, ATITUDE CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ: 18.409.351/0001-05, no Valor Global de R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), correspondente a 40,05% de desconto sobre o valor estimado de R\$ 1.909.396,28 (Um milhão novecentos e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e HOMOLOGAR o resultado final do RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CBMPA, por preencher todos os requisitos legais exigidos no Edital e legislação correspondente. 02 – REMETER o processo licitatório a Diretoria de Apoio Logístico/Contratos, a fim de que sejam adotadas as medidas relativas à contratação da empresa vencedora e demais providências no âmbito de suas atribuições. Belém-PA, 07 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 810425

DIÁRIA

**EXTRATO DA PORTARIA Nº81/DIÁRIA/DF
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: STEN BM CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS MF: 3389154 e ao STEN BM JOMAR JARDIM DOS SANTOS MF: 5427860, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$791,28 para seguirem viagem de Belém - PA para Moju- PA, no período de 27 a 28 de Janeiro de 2022, a serviço do Almoarifado Geral do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº83/DIÁRIA/DF DE 02 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: STEN BM CARLOS ALBERTO DA SILVA BARRO MF: 3389154, STEN BM JOMAR JARDIM DOS SANTOS MF: 5427860 e ao STEN BM EDENILSON SOUZA ROCHA MF: 5037484, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$1.052,40 para seguirem viagem de Belém - PA para Capanema - PA e Vigia - PA, no período de 17 a 18 de Fevereiro de 2022, a serviço do Almoarifado Geral do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº112/DIÁRIA/DF
DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: STEN RR BM LUIS CARLOS DA SILVA CASTRO MF: 5211646 e ao STEN RR BM ALCIR MARTINS DE ANDRADE MF: 5211905, 08 (OITO) diárias de alimentação e 07 (SETE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$3.956,40 para seguirem viagem de Santarém - PA para a Capital do Estado, no período de 19 a 26 de Fevereiro de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº118/DIÁRIA/DF
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: STEN RR BM HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE MF: 3407462 e ao STEN RR BM ALCIR MARTINS DE ANDRADE MF: 5211905, 08 (OITO) diárias de alimentação e 07 (SETE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$3.956,40 para seguirem viagem de Santarém - PA para Capital do Estado, no período de 06 a 13 de Dezembro de 2021 a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº119/DIÁRIA/DF DE 18 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: STEN RR BM HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE MF: 3407462 e ao STEN RR BM ALCIR MARTINS DE ANDRADE MF: 5211905, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$2.901,36 para seguirem viagem de Santarém- PA para a Capital do Estado, no período de 16 a 21 de Dezembro de 2021, a serviço do Comando Operacional do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 810313



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 053/2020;

Considerando a PORTARIA Nº 329/IN/CONTRATO, DE 05 DE JUNHO DE 2020, publicada no DOE nº 126, de 09 de Junho de 2020 e a PORTARIA Nº 068/IN/CONTRATO, DE 03 DE MAIO DE 2021, publicada no DOE Nº 34.583, DE 14 de Maio de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/201212, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria Nº 329/IN/CONTRATO, DE 05 DE JUNHO DE 2020, substituindo o TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, MF: 5420792/1, da função de Fiscal Titular pelo 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748/1, celebrado com a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 07.590.934/0001-70, cujo objeto é Locação de veículos tipo pick-up/Auto Busca e Salvamento, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Alterar o art. 1º da portaria Nº 068/IN/CONTRATO, DE 03 DE MAIO DE 2021, substituindo o 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748/1, da função de Fiscal Suplente pelo 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.08 18:47:43 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Rocha De Oliveira; CPF: 426.202.872-00; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1032/23/DI/DF – Objetivo: Policiamento E Fiscalização De Trânsito Nas Rodovias Estaduais (2º QUINZ-FEVEREIRO/23-BPRV/SUPERVISÃO I); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Ourilândia Do Norte-PA; Período: 14/02 A 01/03/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: TEN PM Diogo José Nascimento Ferreira; CPF: 933.424.112-87; Valor: R\$ 4.233,30. SGT PM Thércio Júnior Pinheiro De Lima; CPF: 862.232.912-72; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Robson Rocha Da Silva; CPF: 787.500.752-68; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Jorge Victor Vieira Acioli; CPF: 751.113.652-49; Valor: R\$ 3.956,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 913582

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RECONSIDERAÇÃO DE ATO: O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições previstas no art. 17 do Decreto nº 1.625, de 18 OUT 16, o qual regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, bem como art. 53 da Lei 9.784/99, concomitante com a Súmula nº 473/STF, em face a decisão deferida na homologação nº 15/2023 – DAL 1 / PMPA, que aplicou a empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º – Revogar a conclusão da homologação nº 15/2023 – DAL 1 / PMPA, que deferiu a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93; Art. 2º – DISPOSITIVO/DECISÃO: Aplicar a sanção de advertência nos termos do art. 87, inciso I da Lei 8.666/93; Art. 3º – Cientificar a Empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº 04.707.446/0001-01, sobre a revogação de ato, acatando o recurso administrativo emanado pela empresa. Providencie a DAL/1; Art. 4º – Publicar a presente homologação em Diário Oficial do Estado; Providencie a DAL/1; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se; Belém-PA, 07 de março de 2023; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 913727

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº014/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo) e na R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 913648

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 108 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA É COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art.

11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021; Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM); Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei; Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender; Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delegar competência de ORDENADOR DE DESPESA ao CEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA MF: 5704448/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 60, de 08 de fevereiro de 2023, publicada em Boletim Geral nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora;

VII - Autorizar pagamento de diária.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 913623

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2020/201212

Contrato nº: 053/2020

Fiscal Titular Substituído do Contrato:

TCEL QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, MF: 5420792/1

Fiscal Titular Substituto do Contrato:

1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748/1

Objeto: Locação de veículos tipo pick-up/Auto Busca e Salvamento.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 07.590.934/0001-70

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 913814

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2023/249948

Contrato nº 260/2020

Fiscal Titular Substituído do Contrato: 2º TEN QOBM PEDRO EMÍLIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631-1

Fiscal Titular Substituto do Contrato: MAJOR QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376

Objeto: a Contratação de empresa especializada na locação de veículos caracterizados para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 913742

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2020/549050

Contrato nº: 135/2018

Fiscal Titular Substituído do Contrato:

MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, MF: 54184148/2

Fiscal Titular Substituto do Contrato:

1º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, MF: 55588902-2

Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreendem o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 05.917.540/0001-58

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 913795



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2020/201212

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 – O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, Bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930-CBMPA e do CPF N° 411.573.622-49, e a Empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, Com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, N° 42 Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-360, e-mail: luizdaniel@credicarlocadora.com.br / contratos.mg@credicarlocadora.com.br, fone: (31) 3309-1575 / (31) 99193-0141, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 07.590.934/0001-70, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Luiz Daniel Goulart Viana, portador da cédula de identidade n°11609408 e do CPF n° 049.721.596-93, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato n° 053/2020, assim como o reajuste de aproximadamente 4,65% conforme o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) do último período (04/2022 a 03/2023), o contrato passará a ter o valor global de **R\$ 1.093.691,52 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais, cinquenta e dois centavos)**, com o valor mensal de **R\$ 91.140,96 (noventa e um mil, cento e quarenta reais, noventa e seis centavos)**.

2.2 A vigência será de: 23/06/2023 até 22/06/2024.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, URL	12	R\$ 7.595,08	R\$ 91.140,96
VALOR GLOBAL: R\$ 1.093.691,52 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais, cinquenta e dois centavos)			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Unidade orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006355

Elemento de despesa: 339033

Plano Interno: 105VIL8825C



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Código de autenticação: 95B45E9.E5FD.F63.5B0826E14002FFBD05

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2020/201212 Anexo/Sequencial: 161

JAYME DE

AVIZ

BENJO:411573

62249

Assinado de forma

digital por JAYME

DE AVIZ

BENJO:411573622

49



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2020/201212

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato n°053/2020 celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5o da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

6.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 07 de junho de 2023.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

**Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

LUIZ DANIEL
GOULART
VIANA:04972159
693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2023.06.07 07:30:45 -03'00'

**Luiz Daniel Goulart Viana
LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**

TESTEMUNHAS: MARIANA GOULART
VIANA:06889116682
116682

Assinado de forma digital por MARIANA GOULART
VIANA:06889116682
Dados: 2023.06.07 10:48:29 -03'00'

1ª

CPF N°

2ª MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52
Dados: 2023.06.07 12:33:41 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/201212 Anexo/Sequencial: 161

(trinta e três mil e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.126.1508.8238
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 002877
Natureza da Despesa: 339040
Plano Interno: 412STI8238C
Data da Assinatura: 07/06/2023
Vigência: 08/06/2023 até 07/06/2024
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Ordenador: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Protocolo: 947676

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020
Processo: 2020/201212

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 053/2020, assim como o reajuste de aproximadamente 4,65% conforme o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) do último período (04/2022 a 03/2023), o contrato passará a ter o valor global de R\$ 1.093.691,52 (um milhão, noventa e três mil, seiscientos e noventa e um reais, cinquenta e dois centavos), com o valor mensal de R\$ 91.140,96 (noventa e um mil, cento e quarenta reais, noventa e seis centavos).

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 006355
Elemento de despesa: 339033
Plano Interno: 105VIL8825C
Data da Assinatura: 07/06/2023
Vigência: 23/06/2023 até 22/06/2024
Contratada: LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70,
Ordenador: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Protocolo: 947157

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o procedimento para contratação direta, visando a aquisição de 17.028 (dezesete mil e vinte e oito) Cestas de Ajuda Humanitária para atendimento às famílias atingidas por desastres, com fulcro na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, c/c Decreto Estadual nº 2.787/2022, artigo 3º, inciso IV, tendo como o valor unitário de referência R\$ 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme regras definidas no Termo de Referência, que pode ser acessado por meio do site www.compraspara.pa.gov.br. A sessão pública ocorrerá no dia 14/06/2023 às 09h00min.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 947260

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022

Processo: 2022/883272

Objeto: a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 099/2022, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Elemento de despesa: 339033
Plano Interno: 4120008338C
Data da Assinatura: 06/06/2023
Contratada: NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ: 37.170.992/0001-05
Ordenador: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Protocolo: 947181

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/DIÁRIA/DF
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135 e SGT BM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA, MF: 54185205, 02(DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Marabá - PA, no período de 07 a 07 de Março de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/DIÁRIA/DF
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135 e CB BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, MF: 5210135, 01(UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Vigia - PA, no dia 14 de Fevereiro de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/DIÁRIA/DF
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOEL DA SILVA VAZ, MF: 5823919 e CB BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, MF: 57217988, 01(UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 03 de Março de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/DIÁRIA/DF
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM RR DAILTO FARIAS DA SILVA, MF: 5598524; SGT BM REINALDO SOUZA DE ASSIS, MF: 5601428; CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA, MF: 57217816 e CB BM DICKSON SILVA DA SILVA, MF: 57218002, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.618,72 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Capanema e Bragança - PA, no período de 01 a 04 de Março de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/DIÁRIA/DF
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135; STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409; SGT BM RR LAELSON CARDOSO DA SILVA, MF: 5084415 e SGT BM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA, MF: 54185205, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.692,64 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Canaã dos Carajás - PA, no período de 13 a 16 de Março de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 947437

ERRATA

PORTARIA Nº 278/DIÁRIA/DF DE 23 DE MAIO DE 2023

Onde se lê:

EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/DIÁRIA/DF
DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM SERGIO RAMOS LOPES, MF: 5602440; SGT BM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA, MF: 57217969; SGT BM WELLINGTON SOUSA DA SILVA CASTRO, MF: 54187037; CB BM RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA, MF: 57217790; CB BM JAILSON MIRANDA DE JESUS, MF: 57212042 e CB BM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA, MF: 57217938, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$4.394,16 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém-PA para Parauapeba e Canaã dos Carajás - PA, no período de 21 de Maio a 18 de Junho de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Leia-se:

EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/DIÁRIA/DF
DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM SERGIO RAMOS LOPES, MF: 5602440; SGT BM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA, MF: 57217969; SGT BM WELLINGTON SOUSA DA SILVA CASTRO, MF: 54187037; CB BM RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA, MF: 57217790; CB BM JAILSON MIRANDA DE JESUS, MF: 57212042 e CB BM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA, MF: 57217938, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 5.797,32 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém-PA para Parauapeba - PA e Canaã dos Carajás - PA, no período de 21 de Maio a 18 de Junho de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.